

**PONTOS IMPORTANTES DO PL 414/2021  
(REFERENTE À MODERNIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO)**

# ARTIGO 1 (1): Altera a Lei 9.074/1995

## ➤ ABERTURA DE MERCADO

- Plano para extinção de limite de carga. (em até 42 meses)
- Consumidores que migrarem para o ACL continuarão a pagar financiamentos para modicidade tarifária.

## ➤ TRATAMENTO DE SOBRAS

- Sobrecontratação involuntária: resultados da venda alocados a todos consumidores: ACR, ACL e Consumo Líquido de Autoprodutores.

## ➤ AUTOPRODUTORES

- Consolidação da regulamentação existente de autoprodução.
- Aperfeiçoamento dos critérios para elegibilidade (participação em empresas ou grupos econômicos titulares de outorga).
- Apuração de encargos com base no consumo líquido.

# ARTIGO 1 (2): Altera a Lei 9.074/1995

## ➤ NOVAS OUTORGAS DE GERAÇÃO POR PRIVATIZAÇÃO

- Novas outorgas de concessão/autorização em regime de Produção Independente.
- Revisão plena de Garantia Física.
- Pagamento de Quota Anual à CDE.
- Pagamento de Bonificação pela Outorga.
- Fim do regime de cotas: facilita expandir ACL (melhor gestão do suprimento pelas distribuidoras).

# ARTIGO 2: Altera a Lei 9.427/1996

## ➤ MULTAS

- Incidência de multas sobre o benefício econômico e não sobre a receita.

## ➤ TARIFAS DE TRANSPORTE E DE FORNECIMENTO

- Tarifas de uso de sistemas de distribuição: sinal locacional e benefícios da geração próxima à carga.
- Possibilidade de tarifa diferenciada por horário e pré-pagamento (por adesão).
- Tarifa de uso de distribuição e transmissão para consumidores não poderá ser cobrada por energia consumida. (após 60 meses)

## ➤ DESCONTO NO TRANSPORTE E ATRIBUTOS AMBIENTAIS (INCLUÍDO NA LEI 14.120/2021)

- Condições para aplicação de desconto no transporte para fontes incentivadas.
- Plano para valorização de atributos ambientais.

## ➤ MERCADO ESPECIAL

- Comunhão de fato/direito pode ser substituída por representação através de Agente Varejista, para consumidores de tensão  $\geq 2,3$  KV participarem do mercado especial.
- Comunhão de fato/direito pode ser substituída por representação através de Agente Varejista, para consumidores inclusive de tensão inferior a 2,3 KV participarem do mercado especial. (após 42 meses)

# ARTIGO 3: Altera a Lei 9.991/2000

## ➤ RECURSOS DE P&D

- Definição anual pelo MME/EPE de relação de projetos e de agentes executores habilitados, mediante chamada pública, a receber recursos de P&D por decisão voluntária dos agentes.
- Definição pelo MME de percentual mínimo de recursos de P&D a serem aplicados em estudos específicos: Extinção do Limite de Carga, Valoração dos Benefícios Ambientais, Preço por Oferta, Bolsa de Energia, Separação Lastro e Energia.

## ARTIGO 4: Altera a Lei 10.438/2002

### ➤ CDE (INCLUÍDO NA LEI 14.120/2021)

- Além das quotas cobradas através das tarifas de uso de T e D.
- Direcionamento de recursos constantes de contratos de outorgas de hidrelétricas para CDE.

# ARTIGO 5 (1): Altera a Lei 10.848/2004

## ➤ FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Implantação de preços em intervalos horários ou menores. **(JÁ IMPLANTADO)**
- **Formação de preços: por cálculo centralizado ou por oferta de preços.**
- **Oferta de preços:**
  - **Estudos** (até 24 meses), teste não inferiores a um ano, **implantação** (até 42 meses).

## ➤ LIQUIDAÇÃO

- **Liquidação** do mercado **em intervalo semanal ou inferior.** (até 30 meses)
- **Fortalecimento de garantias no MCP:** fechamento de posições.

## ➤ BOLSAS DE ENERGIA

- **Proposta pela ANEEL para desenvolvimento de bolsas de energia elétrica** nacionais. (até 30 meses)

## ➤ MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA NO MERCADO REGULADO

- **Contratação por Quantidade e Contratação por Disponibilidade.**

# ARTIGO 5 (2): Altera a Lei 10.848/2004

## ➤ TRANFERÊNCIA DE CONTRATOS DE ENERGIA POR DISTRIBUIDORAS

- Transferência de contratos entre distribuidoras com anuência do vendedor.

## ➤ DESCONTRATAÇÃO DE TÉRMICAS

- Descomissionamento de térmicas:
  - Sem comprometimento do suprimento e com estabelecimento de mecanismo concorrencial.

## ➤ LASTRO

- Contratação centralizada de lastro para empreendimentos novos e existentes.
- Custos de contratação pagos por todos os consumidores na proporção do consumo.
- Contratos Legados firmados permitem abater pagamento de lastro. (até 30 meses)
- O início da contratação de lastro. (até 30 meses)
- Opções de contratação de lastro: por produto (com preços diferenciados) ou consolidada (com valorização de atributos).

## ➤ COMITÊ DE MONITORAMENTO DO SETOR ELÉTRICO (CMSE)

- Divulgação da pauta e da ata das reuniões, que devem ser abertas ou transmitidas pela internet.

# ARTIGO 6: Altera a Lei 12.783/2013

## ➤ PRORROGAÇÃO DE OUTORGA DE HIDRELÉTRICAS

- Pagamento do valor estimado da concessão: dividido entre CDE e Tesouro.
- Alteração de Regime para Produção Independente.
- Revisão plena de Garantia Física.
- Vedação da Repactuação do Risco Hidrológico.
- Livre comercialização de energia no ACR e ACL.

# ARTIGO 7: Altera a Lei 13.203/2015

## ➤ REPACTUAÇÃO DO RISCO HIDROLÓGICO

- **Vedação de Repactuação do Risco Hidrológico.** (após 12 meses)